



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Afigura-se recorrente a realização de eventos institucionais pela Secretaria Municipal de Assistência Social, compreendendo a reunião de agentes públicos e sociedade para tratar de assuntos de interesse público, a exemplo de solenidades, cerimônias, reuniões, sessões ou audiências públicas, homenagens, coquetéis, recepções a autoridades públicas, dentre outros, inclusive de natureza educacional, a exemplo de capacitações, cursos, treinamentos, seminários, palestras, workshops, fóruns, simpósios, jornadas, festas municipais, dentre outros.
- 1.2. Nos termos da legislação e jurisprudência vigentes, é permitido à administração pública custear despesas com coffee breaks e afins para suprimento dos eventos institucionais eventuais elencados no item anterior, desde que sejam estes compatíveis com as atividades finalísticas do órgão ou entidade realizadora e que os custos sejam moderados.
- 1.3. Frise-se que o desenvolvimento da aprendizagem em patamar satisfatório demanda, além da disponibilização de condições básicas de ambientação (mobiliário, espaço físico, luminosidade, dentre outros), a prestação de serviços alimentares aptos a garantir a permanência do aluno durante o transcurso da aula (água, café, coffee break).
- 1.4. Saliente-se ainda que a manutenção do participante em condição de aprendizagem por período prolongado pode comprometer a concentração e a atenção, podendo ocasionar prejuízo à assimilação de conteúdo.
- 1.5. Durante o intervalo concedido para tal finalidade em eventos de capacitação, não se afigura razoável que o participante se ausente das dependências para lanches ou refeições rápidas, uma vez que esta conduta pode inevitavelmente ocasionar atraso no seu retorno e comprometer o andamento dos trabalhos, além de prejuízo de assimilação de conteúdo.
- 1.6. Nos eventos de grande porte do município, não é viável que a cada evento a secretaria tenha um custo diferente com alimentação e também a disposição de alimentos diferentes, o que pode ocorrer de em algum evento solicitar coffee break, outro apenas lanche simples, outras vezes optarem por levar os funcionários para se alimentar em outro local, sendo assim, opta-se pela padronização dos lanches oferecidos à todos os eventos que por ventura ocorrer no decorrer de 12 meses.

II- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O plano de contratações anual está em fase de elaboração.

III- REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

Os bens são de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



- a) A solicitação dos itens, bem como dados para entrega, deve ser informada pela licitante à vencedora com antecedência de, no mínimo, 05 dias.

IV- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

O quantitativo determinado na relação dos itens, detalhado no item 06, foi obtido através de análise comparativa detalhada, tendo em vista as aquisições semelhantes em exercícios anteriores, além de levar em consideração todos os eventos que ocorrem durante o período de 12 meses no município.

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado efetuado será exclusivo para empresas de panificação ou mercados que possuam padaria, pois buscamos uma melhora na qualidade dos itens panificados, visando a saúde nutricional. Foi realizada uma pesquisa na região e constatou-se que existe uma gama muito grande de empresas especializadas no fornecimento dos itens panificados. Dessa forma, a Administração entende que não há prejuízo na competitividade na licitação. De tal modo espera-se estabelecer uma melhor padronização nos itens adquiridos pela Secretaria, dentro de um determinado fator de economicidade.

A pesquisa de preços foi realizada com utilização do banco de preços (disponível no endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/>).

Como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, foi obtida a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, com o cálculo incidindo sobre um conjunto de no mínimo três preços, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

VI- ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	300	CENTO	MINI SALGADOS FRITOS(COXINHA, RISÓLIS, BOLINHA DE QUEIJO, SALSICHA MASSA DE PASTEL, SALSICHA MASSA DE RISÓLIS, CROQUETE, PASTEL DE CARNE, PASTEL DE FRANGO, PASTEL DE PIZZA)	R\$ 90,48	R\$ 27.144,00
2	5000	UNIDADE	MINI HAMBURGUER (MINI PÃO, CARNE, QUEIJO, ALFACE, TOMATE)	R\$ 3,99	R\$ 19.950,00
			MINI SANDUICHE NATURAL		
3	3000	UNIDADE	PÃO SEM CASCA, (FRANGO DESFIADO, CENOURA RALADA, MILHO MISTURADOS NA MAIONESE), ALFACE E TOMATE	R\$ 2,89	R\$ 8.670,00
4	3000	UNIDADE	REFRIGERANTE MINI (200/250 ML)	R\$ 2,24	R\$ 6.720,00
5	300	KG	TORTA SALGADA (MASSA COM RECHEIO DE SALSICHA, TOMATE SEM SEMENTE, MILHO, ERVILHA)	R\$ 45,84	R\$ 13.752,00
6	300	KG	BOLO CASEIRO DIVERSOS SABORES C/ COBERTURA (EX: BOLO DE CHOCOLATE, BOLO DE CÔCO, CUCA SIMPLES, ETC)	R\$ 39,58	R\$ 11.874,00
7	100	CENTO	DOCES CASEIROS SIMPLES (EX: BRIGADEIRO, BEIJINHO, CASADINHO) MÍNIMO 15 GRAMAS	R\$ 123,50	R\$ 12.350,00
					R\$ 100.460,00

Valor estimado total para os itens é de R\$ 100.460,00 (cem mil, quatrocentos e sessenta reais).

OBS: A pesquisa de preços foi realizada com utilização do banco de preços (disponível no endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/>) e orçamentos solicitados via e-mail para empresas da região.

Como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, foi obtida a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, com o cálculo incidindo sobre um conjunto de no mínimo três preços, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.



VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A realização de licitação para contratação, através do sistema de registro de preços, de uma empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de lanches;

7.2. A utilização da modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP), justificando por enquadrar-se na hipótese do art. 40 Inc. II e nas condições do art. 82 parágrafo 5º, ambos da Lei nº 14.133/2021, ou seja, quando há necessidade de contratações frequentes, sendo conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

7.3. Considerando a necessidade de alimentação do tipo lanches, há se de avaliar as alternativas de fornecimentos disponíveis no mercado:

- a) Realizar os lanches em local definido (não é viável pelo tempo dispensado, o local do evento não é fixo, o que pode tornar dificultoso a locomoção dos participantes até um estabelecimento).
- b) Fazer uso de buffet no local do evento (não é viável pois os eventos são realizados em locais diferentes e muitas vezes cedidos por outras instituições e na maioria das vezes não tem estrutura para um serviço de buffet).
- c) Lanches servidos no local do evento (o que melhor nos atende pois não há a necessidade de locomoção para outro lugar, haja visto o pouco tempo de intervalo para lanche durante o evento e também por ser o mais viável economicamente).

7.4. Frente a todas as problemáticas descritas, verifica-se que as alternativas “a” e “b” não devem ser consideradas como uma possibilidade viável.

7.5. Após a análise das possibilidades disponível no mercado que melhor atende técnica e economicamente a necessidade da contratação, é a alternativa “c”.

7.6. Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP correspondente, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a aquisição de lanches coffee break para atender a demanda das secretarias/diretorias.

7.7. Em análise comparativa ficaram demonstradas as vantagens (pontos fortes) e desvantagens (riscos, limitações, problemas) referentes à adoção de cada solução, demonstrando como cada uma delas cumpre ou descumpre os requisitos da aquisição.

7.8. A solução se refere ao conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à Administração, ficando evidenciado todas as partes necessárias ao atendimento da demanda, necessidade ou problema, inclusive abordando exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

7.9. A aquisição proposta será benéfica e vantajosa, uma vez que:

7.9.1. O planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição de lanches, contemplando assim, a demanda das secretarias/diretorias para desenvolvimento de suas atividades.

7.9.2. Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

7.9.3. Os parâmetros definidos para o objeto da aquisição e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.



VIII- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Levando em conta as especificidades do presente objeto o parcelamento da solução demonstra-se técnica e economicamente vantajoso para a Administração, devido à natureza e quantidade do material a ser adquirido.

Considerando a natureza dos itens necessários para o coffee break, como alimentos perecíveis e bebidas que complementam o serviço, optar pelo julgamento por lote oferece diversas vantagens práticas e econômicas. Agrupar todos os itens em um único lote permite uma gestão mais eficiente da logística e da entrega, garantindo que todos os produtos cheguem simultaneamente ao local do evento. Isso simplifica o processo de recebimento, evitando múltiplas entregas e possíveis transtornos logísticos.

Além disso, ao adjudicar o contrato por lote, podemos negociar melhores condições comerciais com os fornecedores, obtendo preços mais competitivos e consolidando a gestão de compras. Isso contribui para uma maior previsibilidade orçamentária e controle de custos.

Portanto, a adoção do julgamento por lote para os itens de coffee break se mostra não apenas conveniente em termos logísticos, mas também estratégica para garantir eficiência operacional e benefícios financeiros para nossa organização.

IX- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com esta contratação:

Possibilitar o fornecimento de refeições leves nas capacitações e eventos, evitando na pausa das capacitações e durante os eventos, deslocamento dos participantes, residindo no melhor aproveitamento da capacitação ofertada ou do evento realizado, com a permanência do maior número de participantes em toda a apresentação. A contratação de empresa do ramo de fornecimento de refeições leves - (coffee break e coquetel) leva a qualidade dos alimentos ofertados com uma proposta mais vantajosa, a qual representará o menor sacrifício de recursos, maximizando os resultados (economicidade/eficiência), alcançando-se, assim, as metas de eficácia/efetividade.

X- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se verificou a necessidade de providências prévias à contratação desta demanda.

XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verificou contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII- IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios, acondicionados em caixa de papelão ou similar, o armazenamento, o manuseio e o descarte desses devem ser realizados de forma adequada, de acordo com a própria orientação em cada embalagem. A contratada



deverá

atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

XIII- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar.

Panel, 08 de julho de 2024.

Assinatura do responsável